



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: prefeito@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2.017.

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Claraal – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, resolve propor e seguinte LEI:

Art. 1º- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, para o atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF) e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e outras funções da Secretaria Municipal da Saúde, funções da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos art. 8º, da Lei Municipal nº 660/91, e alterações.

I- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Cargo - Obras e Serviços Urbanos	Quantidade	Salário Base
Ajudante Geral	10	R\$ 966,50
Operador de Máquinas	03	R\$ 1.358,97

II- Secretaria de Educação:

Cargo - Educação	Quantidade	
Motorista Educação	03	R\$ 1.170,70
Monitora de creche	04	R\$ 1.088,46
Auxiliar de serviços gerais	01	R\$ 966,50
Professora substituta	03	R\$ 1.920,16
Nutricionista	01	R\$ 1.749,93

III- Secretaria de Saúde:

Cargo - Saúde	Quantidade	
Agentes comunitário de saúde	08	R\$ 1.206,56
Médico PSF	01	R\$ 6.159,24
Técnico de Enfermagem do PSF	01	R\$ 1.106,32
Enfermeiro PSF	01	R\$ 2.586,94
Auxiliar de saúde bucal do PSF	01	R\$ 966,50
Odontólogo PSF	01	R\$ 2.006,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: prefeito@claraval.mg.gov.br

Médico Psiquiatra (NASF)	01	R\$ 3.075,24
Educador Físico (NASF)	01	R\$ 2.635,92
Fisioterapeuta (NASF)	01	R\$ 2.635,92
Auxiliar de Administração	03	R\$ 1.088,46
Técnico de Enfermagem	03	R\$ 1.106,32
Médicos	03	R\$ 2.006,22
Auxiliar de Enfermagem	02	R\$ 1.088,46
Auxiliar de serviços gerais	01	R\$ 966,50
Motoristas saúde	03	R\$ 1.088,46
Assistente Social	01	R\$ 2.006,22
Psicólogo	01	R\$ 2.006,22
Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.006,22
Auxiliar de Odontologia	01	R\$ 966,50
Controladores de Vetores	04	R\$ 1.206,56

Art. 3º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 660/91, e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos se dará para o cargo descrito nos incisos I; II e III do Art. 2º respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas na Lei 660/91 e suas alterações.

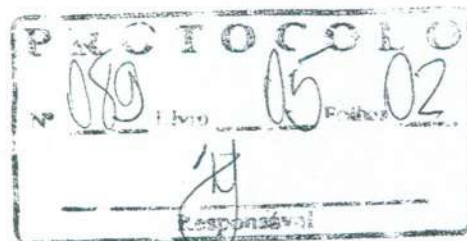
Art. 5º- A jornada de trabalho e o valor da remuneração serão as próprias do cargo equivalente existente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Claraval/MG.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claraval/MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Data das Sessões de _____ de 20__
Discussão
PRESIDENTE
SECRETÁRIO